



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA  
MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL - CIFLOR

EDITAL PPGCIFLOR 01/ 2021

**PARA A ELEIÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) E VICE - COORDENADOR (A) DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL - UFAC, MANDATO 2022 – 2024**

A comissão eleitoral do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre – Ufac, instituída pela **Portaria nº 2169, de 22 de outubro de 2021**, e em conformidade com o que prevê a **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012** e **Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020**, especialmente, nos princípios elencados no **art. 2º da Resolução nº 03/2020**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna público o processo eleitoral para a escolha do (a) **coordenador (a) e vice - coordenador (a) do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre - Ufac, mandato 2022 – 2024.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital abre inscrições e fixa data, horários e critérios para a escolha do (a) coordenador (a) e vice - coordenador (a) **do curso de Mestrado em Ciência Florestal**, para o mandato 2022 – 2024, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU Nº 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Federal do Acre.

1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal (Ciflor) serão escolhidos, por meio do voto direto e secreto dos professores, dos alunos devidamente matriculados e dos servidores técnico-administrativos do Curso.

1.3. As eleições serão realizadas de forma remota, por meio do endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital (Anexo I).

**2. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DA PLATAFORMA VIRTUAL**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

2.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes do Ciflor, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

2.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

2.3. A data e horário para realização da eleição estão definidos no cronograma de atividades disponibilizado neste edital (Anexo I).

### **3. DAS VAGAS**

3.1. (01) uma vaga para o Cargo de Coordenador (a) e uma vaga para o cargo de Vice - Coordenador (a) do Curso de Mestrado em Ciência Florestal - UFAC, mandato 2022 - 2024, em conformidade com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009.

### **4. DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

4.1. As chapas deverão ser compostas por dois docentes do quadro PERMANENTE, residentes em Rio Branco, claramente designados como coordenador (a) e vice - coordenador (a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [eleicoes.ciflor2021@gmail.com](mailto:eleicoes.ciflor2021@gmail.com), no período especificado neste edital. A inscrição será considerada válida mediante o envio, do formulário disposto no ANEXO II (em formato de arquivo PDF), no período especificado no cronograma, no qual deve constar o nome da chapa. O formulário deve ser devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em conformidade com as exigências deste edital.

4.3. A relação das chapas inscritas deferidas e indeferidas será publicada no site da Ufac, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

4.4. O recurso contra deferimento e/ou indeferimento das chapas devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico [eleicoes.ciflor2021@gmail.com](mailto:eleicoes.ciflor2021@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da lista de chapas inscritas.

4.5. No caso de haver chapa impugnada, é possível solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico [eleicoes.ciflor2021@gmail.com](mailto:eleicoes.ciflor2021@gmail.com), no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da publicação da lista de chapas inscritas. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

4.6. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo previsto no cronograma deste edital e os resultados destes recursos serão divulgados no site <https://eleicoes.ufac.br/>, no prazo estipulado no cronograma.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AOS CARGOS DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)**

5.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) dos Programas e Cursos de Pós-Graduação serão escolhidos pelos professores, alunos e servidores técnico administrativos do programa, em eleição convocada pelo (a) Coordenador (a), em conformidade com o Regimento Interno do Curso, respeitando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFAC e atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU Nº 50 de 2009.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

5.1.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) deverão ser portadores de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na Ufac.

5.1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução imediata, podendo haver rotatividade sucessiva da coordenação com interstício de 2 anos.

5.1.3. O (A) Vice-Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele (ela) colaborará nas atividades de direção e de administração do Curso.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso.

II - Todos os docentes credenciados no curso, que ministram disciplinas durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

6.3. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

6.4. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial (<https://eleicoes.ufac.br/>) e no site da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

6.5. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

6.6. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, com envio para o e-mail [eleicoes.ciflor2021@gmail.com](mailto:eleicoes.ciflor2021@gmail.com), a qual terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para deliberação.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

7.1. Compete ao (à) Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal, na forma do Regimento Geral da UFAC e do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC:

7.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;

7.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

7.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

7.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

7.1.5. Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;

7.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da Ufac, na forma do seu Regimento Geral;

7.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;

7.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU Nº 50, de 10 de Julho de 2009;

7.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;

7.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Ufac, bem como do Regimento Interno do Mestrado em Ciência Florestal e demais Normas Internas Complementares;

7.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;



- 7.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 7.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do (a) Coordenador (a) e do (a) Vice-Coordenador (a) do Programa pelo menos 60 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e à PROPEG.
- 7.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;
- 7.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 7.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias;
- 7.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;
- 7.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;
- 7.1.20. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;
- 7.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR**

8.1. O (A) Vice - Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com o Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Ufac.

## **9. DA CAMPANHA**

9.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.



9.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

9.3. Durante a campanha eleitoral, ficam vedados aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.

9.4. Qualquer candidato poderá apresentar à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico [eleicoes.ciflor2021@gmail.com](mailto:eleicoes.ciflor2021@gmail.com), o relato de fatos e apresentação de provas que justifiquem a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

9.5. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para a campanha eleitoral.

## 10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

10.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), dará início ao processo de apuração eletrônica dos votos.

10.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna *on-line* será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

10.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

10.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 10.3.



## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> o resultado da apuração da consulta eleitoral.

11.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

11.3. A Comissão Eleitoral, de posse dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita, para fins de homologação do resultado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas acadêmicas.

12.2. Todas as demais regras que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciência Florestal.

Rio Branco – Acre, 10 de novembro de 2021.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA  
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

**Comissão Eleitoral**

**Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza**

Presidente da Comissão Eleitoral

Representante Docente (Titular)

**PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**Profa. Dra. Sabina Cerruto Ribeiro**

Membro da Comissão Eleitoral

Representante Docente (Suplente)

**PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**Me. Adriana Maria de Souza Silva**

Membro da Comissão Eleitoral

Representante Técnico – Administrativa

**PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**Jenifer Nathanna Marcelino de Moura**

Membro da Comissão Eleitoral

Representante Discente (Titular)

**PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**Larisse Cristine Sa Costa Cruz**

Membro Titular da Comissão Eleitoral

Representante Discente (suplente)

**PORTARIA Nº 2169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA  
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO PPG-CIFLOR GESTÃO 2022 – 2024

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Lançamento do edital	10/11/2021	
Inscrições das Chapas	25/11/2021	
Encerramento das inscrições	03/12/2021	<b>Até às 23h59min</b>
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas	06/12/2021	
Recursos contra Deferimento e/ou Indeferimento e/ou Impugnação das Chapas	07/12/2021	<b>Até às 23h59min</b>
Resultado dos Recursos	09/12/2021	
Divulgação do resultado final das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas após recursos	10/12/2021	
Campanha	10/12/2021 a 03/01/2022	
Eleições	04/01/2022	<b>7h às 19h</b>
Divulgação preliminar do resultado da eleição	05/01/2022	
Recurso contra resultado da eleição	06/01/2022	<b>Até às 23h59min</b>
Resultado dos Recursos	10/01/2022	
Divulgação final do resultado da eleição	11/01/2022	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA  
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

**Anexo II**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO  
PPG-CIFLOR GESTÃO 2022 – 2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Solicitamos a inscrição da nossa chapa para concorrer aos cargos de Coordenador (a) e Vice - Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Ufac, cujo pleito será realizado em 04 de janeiro de 2022.

**NOME DA CHAPA:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO (A) CANDIDATO (A) A COORDENADOR (A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Centro de Origem: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail alternativo: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Convencional de Trabalho: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Convencional Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**DADOS DO (A) CANDIDATO (A) A VICE – COORDENADOR (A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Centro de Origem: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail alternativo: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Convencional de Trabalho: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Convencional Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) A COORDENADOR (A):** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) A VICE-COORDENADOR (A):** \_\_\_\_\_